Saldo em 31 de dezembro de 2018

Unicoba Energia Participações S.A.

## Demonstrações Fir Balanços patrimoniais Controladora Consolidado 2018 2017 2018 Ativo/Ativo circulante 45 83.689 90.995 Caixa e equivalentes de caixa Aplicação financeira em garantia 20.675 28.601 Contas a recebe 24.119 20.480 Estoques 35.429 38 067 1.710 Impostos a recuperar 1.097 Adiantamento a fornecedores 486 Outros créditos 45 580 747 37.861 Ativo não circulante 22.161 17.922 55.889 Realizável a longo prazo 41.666 26.501 Contas a receber longo prazo 1.858 IR e CS diferidos 38.034 23.380 Depósitos judiciais 1.774 1.750 Investimentos 22.161 17.922 Imobilizado 9.032 7.688 Intangível 5.191 3.672 Total do ativo 22.206 17.923 139.578 72.132 62.234 Passivo/Passivo circulante Empréstimos e financiamentos Fornecedores 16 345 9 809 Obrigações trabalhistas e sociais 2.804 2.731 Obrigações fiscais 5.373 Adiantamento de clientes Outras contas a pagar 448 101 2 9.814 4.436 Passivo não circulante 23.286 70.571 45.476 Empréstimos e financiamentos 23.286 69.149 45.476 longo prazo Obrigações fiscais 1.413 Provisão para contingências Patrimônio líquido (1.124) 17.921 (3.125) 21.146 Capital social 29.089 29.089 29.089 Reservas de capital 27.399 17.399 27.399 17.399 (57.612)(28.567) (57.612) (28.567) Resultado acumulado Total do patrimônio líquido (1.124) 17.921 (1.124) 17.921 (2.001) Participação de não controladores Total do passivo 23.330 2 142.703 107.710 Total do passivo e patrimônio líquido 22.206 17.923 139.578 128.856 Demonstrações de resultados Controladora Consolidado **2018 2017** 94.942 56.255 Receita operacional líquida Custos dos produtos vendidos e serviços prestados - (82.803)(45.611) Resultado operacional bruto 12.139 10.644 Receitas (despesas) operacionais Despesas com vendas - (22.242)(17.383) Perda por redução ao valor (3.395)recuperável de contas a receber Despesas administrativas e gerais Outras receitas (despesas) - (14.538)(18.882) operacionais líquidas (28.028)(25.270) 1.706 2.092 Resultado antes do resultado financeiro Receitas financeiras (22.603)(14.362) Despesas financeiras Resultado financeiro líquido (20.897)(12.270) Resultado com equivalência patrimonial (29.045)(24.017) Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro (29.045)(24.017)(48.925)(37.540) IR e CS - diferidos 14.654 12.271 Prejuízo do período (29.045)(24.017)(34.271)(25.269) Atribuível aos controladores (29.045)(24.017)(29.045)(24.017) (5.226) (1.252) Atribuível aos não controladores Prejuízo do período (29.045)(24.017)(34.271)(25.269) Controladora 018 2017 045) (24.017) Demonstrações de resultados Consolidado 2018 abrangentes 2018 2017 (25.269) Resultado do período (29.045)(34.271)Resultado abrangente total (29.045) (24.017)

CNPJ n° 25.026.091/0001-65							
inanceiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017	(Em mil	hares de F	Reais)				
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido		Capital a		Lucros/		Participação	Total
	Capital	integra-	Reserva	prejuízo		de não p	oatrimônio
	social	lizar	de Capital	acumulados	Total	controladores	líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2016	29.089		8.398	(4.550)	32.937		32.937
Baixa de crédito fiscal sobre ágio em cisão parcial da Companhia	_	_	(8.398)	_	(8.398)	_	(8.398)
Crédito fiscal sobre ágio registrado em controlada em incorporação re	versa -	_	7.118	_	7.118	_	7.118
Constituição de ações em tesouraria	_	1.438	-	_	1.438	_	1.438
Cancelamento ações em tesouraria	_	(1.438)	_	_	(1.438)	_	(1.438)
Ganho por baixa de participação societária em controlada	_	_	26.804	_	26.804	_	26.804
Incorporação holding iluminação - recompra de ações	_	_	(16.523)	_	(16.523)	_	(16.523)
Participação sócios minoritários	_	_	-	-	_	4.477	4.477
Prejuízo do exercício				(24.017)	(24.017)	(1.252)	(25.269)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	29.089		17.399	(28.567)	17.921	3.225	21.146
Reserva para aumento de capital - AFAC	_	_	10.000		10.000		10.000
Prejuízo do exercício				(29.045)	(29.045)	(5.226)	(34.271)

29.089

27.399

(57.612) (1.124)

(2.001)

Controladora

2018 2017

(3.125)

Consolidado

2018 2017

(34.089)(39.395)

(46.292)(36.082)

55.337 37.131

(2.969) (1.218)

(3.304) (2.800)

2.772 2.228

186.280 72.710

- (165.915)(46.358)

10.000

4.477

25.524

- (16.523)

30.365 35.353

1.517 3.331

565

(952) (1.814)

(952) (1.814)

720

Demonstrações dos fluxos de caixa										
		oladora		olidado		Contro				
	2018	2017	2018	2017		2018				
Atividades operacionais					Fluxo de caixa líquido (utilizado nas)					
(Prejuízo) do exercício/período	(29.045)	(24.017)	(34.271)	(25.269)	proveniente das atividades operacion	n <u>ais –</u> _				
Aiustes por: Depreciação	_	_	1.256	1.165	Atividades de investimento					
Amortização	_	_	1.598	689	Aplicação financeira em garantia	_				
Provisão de créditos de liquidação duvi-	dosa –	_	3.395	46	Resgate financeiro em garantia	-				
Provisão para perda nos estoques	_	_	1.337	2.004	Ingresso de sócio - Performa	-				
Resultado na baixa de bens					Empréstimo partes relacionadas	_				
do imobilizado e intangível	_	_	556	1.117	Aquisições de itens do ativo imobilizad	o –				
Equivalência patrimonial	29.045	24.017	_	_	Aquisições de itens do intangível					
IR e CS diferidos	_	_	(14.654)	(12.271)	Fluxo de caixa líquido provenientes					
Variação cambial de empréstimos	_	_	6	_	das (utilizado nas) atividades					
Resultado de operações de hedge	_	_	9	_	de investimento					
Juros e variação cambial sobre					Atividades de financiamento					
empréstimos e financiamentos	_	_	3.936	6.943	Aquisição de empréstimos e financiam					
Juros aplicação financeira				<u>(2.044</u> )	Pagamentos de empréstimos e financi					
			(38.217)	<u>(27.620)</u>	Adiantamento para futuro aumento de	capital –				
Variações nos ativos (aumento)/reduc	ção				Ganho por baixa de participação					
Em contas a receber	_	_	(7.521)		societária em controlada	-				
Em estoques	_	_	1.301	(2.331)	Recompra de ações	_				
Em impostos a recuperar	_	_	(347)		Fluxo de caixa líquido proveniente					
Em adiantamento a fornecedores	_	_	(125)		das (utilizado nas) atividades					
Em outros créditos	(44)	_	168	2.327	de financiamento					
Em depósitos judiciais	_	_	(24)	_	Redução de caixa e equivalentes de o	c <u>aixa -</u>				
Variações nos passivos aumento/(red	lução)				Caixa e equivalentes de caixa					
Em fornecedores	_	_	6.536	(2.784)	No início do exercício	-				
Em obrigações fiscais	3	_	5.899	181	No fim do exercício					
Em obrigações trabalhistas e sociais	_	_	73	622	Redução de caixa e equivalentes de o					
Em adiantamento de clientes	_	_	346	(547)	Transações que não afetaram o caixa					
Em outras contas a pagar	41		5.379	<u>(8.168</u> )	Transferência de dívida de consolidada					
Caixa (utilizado)/gerado					para controladora para AFAC	23.284				
pelas atividades operacionais			(26.532)		AFAC realizado por acionista pago					
Juros pagos				<u>(7.197)</u>	diretamente para a controladora	10.000				
Notae avaligativae às dome	anetracă	oc finan	coirce		Note Explicative no 6 Todas as inform	ancone role				

Notas explicativas às demonstrações financeiras 1. Contexto operacional: A Unicoba Energia e Participações S.A. (a seguir denominada Companhia) está sediada na cidade de São Paulo - São Paulo, e tem por objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista e acionista; a administração, locação e arrendamento de bens próprios. A Companhia participa diretamente na seguinte Controlada: Unicoba Energia S.A. A Unicoba Energia S.A. tem por objetivo a exploração do ramo da indústria, comércio lâmpadas, luminárias e módulos em LED. 2. Base de apresentação: a. Base de mensuração: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto os instrumentos financeiros que estão mensurados a valor justo. b. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras individuas e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A emissão dessas demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração da Companhia em 10 de maio de 2019, estando aprovadas para divulgação. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na

ívida de consolidada para AFAC 23.284 23.284 r acionista pago a controladora 10.000 Nota Explicativa nº 6. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. c. Moeda funcional e moeda de apresentação: Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. d. Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As demonstrações financeiras completas contendo as Notas Explicativas, juntamente com o relatório dos Auditores Independentes, encontram-se disponíveis na sede da Companhia.



Eduardo Kim Park - Presidente

## SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina CNPJ nº 61.699.567/0003-54

Regulamento de Compras

da SPDM – Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, bem como estabelecer critérios para a aquisição de produtos e serviços. **Artigo 2º** -Serão consideradas atividades de compra, a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas jurídicas. II. Das compras: Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos da Instituição. **Artigo 4º** - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Diretor no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via email, comunidade de compras ou Portal Eletrônico. **III. Dos procedimentos de compras: Artigo 5º** - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: • Emissão da solicitação de compras; • Seleção de fornecedores; • Apuração da melhor oferta – preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; • Emissão da ordem de compras (OC) ou minuta do contrato; • Aprovação da compra pelo diretor; Confirmação da compra com fornecedores ou assinatura do contrato. **Artigo 6º** - A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: • Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; • Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida; • Regime da compra: rotina ou urgência. Parágrafo Único: As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. Artigo 7º - Será considerado regime de compra urgente a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. **Parágrafo Único:** A unidade de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência, informando os motivos pelos quais ela não foi incluída na programação ou na padronização e rotina. **Artigo 8º** - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. Parágrafo Único: A Instituição poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos, ou ainda a sua integridade. Artigo 9º - Para processo de compras em regime de urgência de valores superiores a R\$ 1.000,00, deverão ser realizadas cotações com no mínimo 3 (três) fornecedores. Parágrafo primeiro: Para as compras em regime de urgência, inferiores a R\$ 1.000,00 (por solicitação de compra), sempre que possível, serão feitas ao menos 2 (duas) cotações, via e-mail, comunidade de compras ou portal eletrônico), sempre com aprovação do Diretor. Parágrafo segundo: Não será exigida cotação quando os materiais, equipamentos ou gêneros só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tendo em vista a especificação do objeto, a exclusividade da autorização ou a inexistência de outros fornecedores, com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade. Também não será exigida a cotação e a seleção para serviços com objetos exclusivos ou cuja competição não é viável, como por exemplo quando o objeto não comporta precificação, quando sua mercantilização está regulada ou vedada por órgão regulador ou de classe, para atividades intelectuais de forma geral, como as atividades de advocacia, reguladas pela Ordem de Advogados do Brasil. Artigo 10º - Deverá ser apresentado ao Diretor, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo: • Nome do produto, bem ou serviço a ser adquirido; • Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.); • Consumo mensal; • Preço ofertado (menor preço da cotação); • Quantidade autorizada para compra. Parágrafo Único: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito ou por meio eletrônico, devendo ser arquivadas no Servico de Compras, pelo prazo de 05 anos. Após o período de 5 anos, os arquivos físicos poderão ser descartados e mantidos em arquivo eletrônico. IV. Das compras de pequeno valor: Artigo 11º - Serão consideradas compras de pequeno valor, aquisições que não excederem o valor máximo de R\$ 1.000.00 (hum mil reais). O cálculo do valor máximo é atribuído por solicitação de compras, levando em consideração as aquisições de anos anteriores. No caso de compras acima de R\$ 1.000,00, deverão ser realizadas no mínimo cotações com 3 fornecedores. Artigo 12º - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum". Entretanto, serão exigidos a solicitação de compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Ďiretor na ordem de compras. **V. Da contratação de serviços: Artigo 13º** - Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço, toda contratação com mão-de-obra terceirizada de pessoa jurídica, construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção e serviços intelectuais. Parágrafo primeiro: Quando se tratar da contratação de serviços, os processos deverão ser encaminhados para a Gestão de Contratos. Parágrafo segundo: Os serviços com valores abaixo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), independentemente da proporção (material/serviço), desde que seja eventual e não demande contrato ou garantias futuras, deverão ser conduzidos pela Unidade de Compras. Para serviços maiores de R\$ 30.000,00, o processo deverá ser conduzido de acordo com as Normas de Contratos. **Artigo 14º** - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, comprovante de inscrição e de situação do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, do Ministério da Fazenda e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. Artigo 15º

Heitor Zimmermann - Vice-Presidente

Silvia Silva - Contadora - CRC 1SP207799/O-2

I. Finalidade: Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras | Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos, não se limitando a: • Objeto; • Vigência; • Preço; • Forma e condições de pagamentos. • Modo de execução, deveres e responsabilidades das partes; • Rescisão; Código de Conduta; • Foro. Artigo 16º - Não será exigida a seleção para serviços com objetos exclusivos ou cuja competição não é viável, como por exemplo quando o objeto não comporta precificação, quando sua mercantilização está regulada ou vedada por órgão regulador ou de classe, para atividades intelectuais de forma geral, como as atividades de advocacia, reguladas pela Ordem de Advogados do Brasil. **Parágrafo primeiro:** A exclusividade deverá ser comprovada, quando for o caso, mediante a apresentação, pelo fornecedor ou prestador, de atestado ou declaração produzidos por instituições dotadas de credibilidade e autonomia. Nos casos de exclusividade de representação, esta somente será considerada durante o período de sua validade ou até que esgotado o tempo de garantia. As atividades intelectuais serão justificadas mediante a demonstração da confiança no prestador, inerente à atividade por ele desempenhada, e o preço poderá ser justificado tendo como parâmetro os valores divulgados por periódicos especializados ou pelo órgão de classe, bem como a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. **Artigo 17º** - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos, o memorial descritivo ou o projeto executivo, conforme abaixo: • Projeto-básico – conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; • Projeto executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; • Cronograma físico-financeiro – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. Artigo 18º - Na elaboração dos projetos básicos e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos: • Segurança; • Funcionalidade e adequação às finalidades; • Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do servico; • Acessibilidade; • Adoção das normas técnicas adequadas; • Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. Artigo 19º - O processo de contratação de empresa deverá obedecer às seguintes etapas: • Seleção; • Assinatura do recebimento do Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípios de Integridade 2ª edição e assinatura do Anexo II (Manual de Conformidade Administrativa, Políticas e Princípio de Integridade). • Parecer Técnico; • Apuração da melhor proposta; • Celebração do contrato. Artigo 20º - Para a escolha das empresas que irão participar da qualificação, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. **Artigo 21º** - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, apresentando um cronograma de execução da obra e o custo total (cronograma físico financeiro). Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos: • Cópia do contrato social registrado na iunta comercial ou no órgão competente: • Cópia dos três últimos balancos: • Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); • Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial è protesto); • Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe profissional do responsável técnico CREA (ART/CAU – RRT/CAT); • Certidão de registro profissional e guitação do responsável técnico em respectivo conselho de classe (ART/CAU RRT/CAT). Parágrafo primeiro: participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. Parágrafo segundo: Não é permitido contratar empresas que estejam inscritas no CADIN estadual ou municipal, e empresas que estejam impedidas de contratar com a administração pública através de consulta ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no portal da transparência das esferas municipais, estaduais e federal, além de empresas cujos sócios gerentes ou administradores são servidores públicos do órgão com o qual a unidade mantém o contrato de gestão, bem como aquelas que tenham entre seus empregados ou representantes servidores do órgão com o qual a unidade mantém o contrato de gestão. **Artigo 22º** - Para efeito de contratação de serviços de terceiros, deverão ser seguidas a Política e a Norma de Contratos. **Artigo 23º** - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição por meio do gestor do contrato de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto básico, memorial descritivo e projeto executivo. Artigo 24º -Caberá ao gestor da obra e/ou gestor do contrato: • Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; • Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; • Acompanhar o ritmo de execução da obra e medição dos serviços afim de validar pagamentos; • Emitir parecer final ao término da obra. VI. Das disposições gerais: Artigo 25º - Em todas as compras de bens e contratação de serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida. **Artigo 26º** - Os valores estabelecidos nos Artigos deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, conforme definição Institucional. Artigo 27º – A equipe de Compras deverá cumprir as diretrizes presentes na Normas de Compras. Artigo 28º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. VII. Controle de Revisões: Emissão Inicial - Janeiro/2010: 1ª Revisão - Marco/2019.